



P 54033/2022

PROJETO DE LEI N.º 13.741

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Equidade e Combate à Discriminação e a Violência no Ambiente Familiar.

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Conscientização sobre a Equidade e Combate à Discriminação e a Violência no Ambiente Familiar**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de realizar ações educativas de discussão, orientação e promoção da temática para com a população.

Art. 2º. São diretrizes da Campanha de Conscientização sobre a Equidade e Combate à Discriminação e a Violência no Ambiente Familiar:

I – o fomento da discussão e ações educativas e promocionais acerca da importância da equidade e do combate à discriminação e a violência no ambiente familiar como atributos indispensáveis para o desenvolvimento e fortalecimento de vínculos familiares e relações parentais saudáveis;

II – o fortalecimento das redes de apoio às famílias e dos vínculos comunitários e a valorização das iniciativas da sociedade civil na promoção da qualidade dos vínculos familiares e comunitários;

III – a promoção do debate sobre a valorização e manutenção saudável dos vínculos familiares e os impactos que a discriminação e a violência no ambiente familiar possam surtir no âmbito de suas relações, como forma de fomentar a equidade, bem como combater e prevenir a discriminação e a violência no ambiente familiar.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Artigo XIV, dispõe:



(PL nº. 13.741 - fls. 2)

“A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.”

Fazendo uso somente da Declaração Universal dos Direitos Humanos, sem desprezar as demais normatizações existentes, cabe o qualitativo endosso de que a família, como núcleo fundamental, é o que há de mais importante e indispensável na sociedade, o que remete ao Estado e a sociedade protegê-la e cuidar da sua integridade, considerando a universalidade de tais proposições.

Deste modo, tal pressuposto nos entrega a vital importância do desenvolvimento de campanhas, ações, discussões e formações que venham ao encontro da proteção deste núcleo familiar, de maneira a fortalecer a equidade no âmbito de suas relações e combater, de forma efetiva, a discriminação e a violência em toda e qualquer forma que se faça presente no seio familiar, o que, por objetivo, este Projeto de Lei pretende proporcionar.

Neste ensejo, peço apoio aos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 08/06/2022

DOUGLAS MEDEIROS